



CONGRESSO NACIONAL

MPV-371

00008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/05/2007	proposição Medida Provisória nº 371/07
--------------------	---

autor Deputado Fernando de Fabinho	Nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3. X modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altera o art.7º da Lei nº 569 de 21 de dezembro de 1948 que passará a seguinte redação:

Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em cento e oitenta dias, contados da data em que for morto o animal ou destruída a coisa.(NR).

### JUSTIFICATIVA

O produtor rural poderá contar com mais prazo para pleitear a indenização decorrido do abatimento dos animais. No Brasil os produtores rurais além de atravessarem por diversos problemas no campo devem ter mais amparo legal para pleitear suas indenizações.

### PARLAMENTAR

Dep. Fernando de Fabinho

